



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente:
FERNANDES:0824241
ND: C=BR, S=CE, L=PE
Certificado Digital PPA
3270596200132, QUE
CN=ANA LUIZA MAR
FERNANDES:0824241
Residência: Jaguaribara
Local: 29550.
Data: 2020.04.13 15:19
Fonte: PDF Reader Vork



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

**CONTRATO Nº 20260185
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026031601-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/26**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E A EMPRESA ELEVARE
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº **07.442.981/0001-76**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº **61.130.823/0001-26**, sediado(a) na Avenida Manoel de Sousa, 215, SALA 9, Parque Genezaré, Itaitinga / CE - CEP: 61.881-266, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA LUIZA MARQUES FERNANDES**, portador(a) do CPF sob o nº 082.XXX.XXX-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 04020002/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO PARA O CERCAMENTO DO PRÉDIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, VISANDO A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA PROPRIEDADE MUNICIPAL EM JAGUARIBARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA
DA 13/04/2020
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente por
FERNANDES:08242419
ND: C=BR, S=C, E=L, P=PT
Certificado Digital PPA
3270596200132. QLE
CN=ANA LUIZA MARQUES
FERNANDES:08242419
Razão: Eu sou o autor
Localização:
Data: 2023.04.13 15:13
Foxit PDF Reader Versão



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO - MURO	01	Serviço	R\$ 118.711,13 (cento e dezoito mil, setecentos e onze reais e treze centavos)

Especificação: Serviços destinados à execução de estrutura em terreno de propriedade do Município, compreendendo todas as atividades necessárias para sua completa realização, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos. A contratada deverá observar as orientações do órgão responsável e atender às normas técnicas pertinentes, garantindo qualidade, segurança e adequada funcionalidade do serviço prestado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data da assinatura do termo contratual, com vigência de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, previsto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 118.711,13 (cento e dezoito mil, setecentos e onze reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, do exercício de 2026, na classificação econômica 1301.17.511.0092.1.059 - Construir e Ampliar o Sistema de Saneamento Básico (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 Obras e Instalações - Obras e Instalações.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALLDANHA
DATA: 19/04/2025
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente p:
FERNANDES:08242419
ND: C=BR, S=CE, L=PE
Certificado Digital (PEFA)
3270596200132. OUIE
CN=FERNANDES:08242419
FERNANDES:08242419
Razão: Eu sou o autor e
Localização:
Data: 2025.04.13 15:33
Foxit PDF Reader Ver.8



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031601-DE .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026031601-DE .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031601-DE ;

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE .

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCIOSO DANIEL MACHIEL SALTANINA
DATA: 15/04/2025
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente
FERNANDES:0824241
ND: C=BR, S=CE, L=PE
Certificado Digital PFX
3270598200132.QUE
CN=ANA LUIZA MARZ
FERNANDES:0824241
Razão: ELS ou o subgr
Localização:
Data: 2025.04.13 15:11
Font: PDF Reader Vert



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO JAGUARIBARA PARA O CÍRCULO
PARA VERIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MASCIEL SÁLCRANHA
DATA: 13/04/2025
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente
FERNANDES:0824241
ND: D=BR, S=CE, L=PE
Certificado Digital PPF
32705962000132. OUA
CN=ANA LUIZA MAR
FERNANDES:0824241
Razão: Eu sou o autor
Localização:
Data: 2023.04.13 15:11
Foxit: PDF Reader Ver



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts.

106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUAS DUVIDAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. DA SILVA
DATA: 13/04/2023
MANCADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES:082
42419329

Assinado digitalmente por
FERNANDES:0824241
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
32705962000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANA LUIZA
MARQUES FERNANDES:08242419329
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 15:13:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 13 de abril de 2026.

**ANA LUIZA
MARQUES
FERNANDES**
08242419329
ELEVARE CONSTRUCOES E SERVICOS

Assinado digitalmente por ANA LUIZA
MARQUES FERNANDES:08242419329
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
32705962000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANA LUIZA
MARQUES FERNANDES:08242419329
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 15:13:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LTDA

CNPJ: 61.130.823/0001-26

ANA LUIZA MARQUES FERNANDES

CPF: 082.XXX.XXX-29

**Representante
CONTRATADO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**

CNPJ: 07.442.981/0001-76

FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA

CPF: 906.XXX.XXX-15

**ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. Gilberto de Freitas Candido

2. Giovanna Martins Saldanha



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CONTHEMUL DARESTRADIAVA ORORE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA
DATA: 13/04/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000